



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SUPER SEMANA DA PROGRAMAÇÃO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052432/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
Endereço: VERGUEIRO Número: 3195 Complemento: CONJ 133
Bairro: VILA MARIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04101-300
CNPJ/MF nº: 05.555.382/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/09/2026 a 01/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/09/2026 a 20/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, inscrição válida no cadastro de pessoa física – CPF e domiciliado em território nacional, que adquirir uma assinatura Alura **anual** ou **bianual** e cumprir as demais condições previstas em regulamento.

6.1.1 A Alura é a maior escola online de tecnologia do Brasil, focada em cursos de programação, inteligência artificial, dados, design e inovação. A contratação da Alura é feita através dos seus planos de assinatura disponíveis em www.alura.com.br/.

6.1.2 A participação nesta campanha está restrita apenas à contratação de novas licenças e renovações dos planos Anual (12 meses) ou Bianual (24 meses), de acordo com os seguintes valores:

Planos Anuais:

Alura Plus: Valor à vista com desconto: R\$ 1.171,20

Alura Pro: Valor à vista com desconto: R\$ 1.545,60

Alura Ultra Lab: Valor à vista com desconto: R\$ 3.072,00

Planos Bianuais:

Alura Plus: Valor à vista com desconto: R\$ 1.756,80

Alura Pro: Valor à vista com desconto: R\$ 2.318,40

Alura Ultra Lab: Valor à vista com desconto: R\$ 4.608,00

6.1.3 Estão excluídas da participação nesta campanha a contratação dos cursos isolados Skill & Go e dos eventos IA Conference e Alura Signals.

6.1.4 Está igualmente excluído da participação o *upsell* de plano, que corresponde à migração entre os planos Plus, Pro e Ultra, durante o período de participação desta campanha.

6.2 O fornecimento de informações completas e legítimas no momento da aquisição da assinatura anual ou bianual é condição indispensável para a participação nesta promoção, bem como para a identificação e a localização do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.3 Ao fornecer as informações no site alura.com.br, para a compra das assinaturas anual ou bianual, o cliente estará automaticamente participando da promoção, o que será amplamente divulgado aos interessados.

6.4 É condição imprescindível para concorrer ao prêmio estar com o plano anual ou bianual vigente e adimplente na data da apuração, de modo que aqueles que solicitarem o cancelamento da compra ou a exclusão de seus dados da base da mandatária, serão desclassificados, terão seus números da sorte invalidados e não concorrerão ao prêmio distribuído.

6.5 Será gerado 1 (um) número da sorte por contratação ou renovação de assinatura anual ou bianual adquirida durante o período de participação, sendo válida somente 1 (uma) participação por CPF, vedado o acúmulo de múltiplas assinaturas, contas ou planos vinculados ao mesmo cadastro.

6.6 O cliente receberá seu número da sorte via comunicado por e-mail e poderá também consultá-lo diretamente na *landing page* da promoção (semanadaprogramacao.com.br), mediante login e CPF, durante o período da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
2.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/10/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/09/2026 00:00 a 20/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vergueiro NÚMERO: 3195 COMPLEMENTO: conj 133 BAIRRO: Vila Mariana
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04101-300
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	PlayStation 5 — Edição Digital, SSD 825GB, com Controle Sem Fio DualSense + 2 Jogos Digitais (ASTRO BOT e Gran Turismo 7)	4.184,07	4.184,07	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.184,07

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão gerados 2.000 (dois mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 4 (quatro) algarismos, numerados entre 0.000 e 1.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos números da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 O número da sorte será extraído da Loteria Federal, obedecendo-se à seguinte regra:

a) 1º algarismo: será definido a partir da unidade simples do 1º prêmio, obedecida a seguinte relação:

- se o algarismo for par (0, 2, 4, 6, 8) a série será igual a 0 (zero); e
- se o algarismo for ímpar (1, 3, 5, 7, 9) a série será igual a 1 (um).

b) demais algarismos: extraídos das unidades simples do segundo ao quatro prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo 1:

1º prêmio: 2 4 5 1 (3)
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)
3º prêmio: 8 7 4 6 (5)
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)
5º prêmio: 1 2 3 4 5

1º algarismo = 1 (porque unidade simples é ímpar: 3)
Demais algarismos = 254
Número da sorte = 1.254

Exemplo 2:

1º prêmio: 2 4 5 1 (4)
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)
3º prêmio: 8 7 4 6 (5)
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)
5º prêmio: 1 2 3 4 5

1º algarismo = 0 (porque unidade simples é par: 4)
Demais algarismos = 254
Número da sorte = 0.254

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item anterior, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, será aplicada a regra de aproximação, a seguir descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.5.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação:

a) Será verificado o número superior ou, não havendo este, o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 1.123

1.123 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.124 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.122 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.125 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.121 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial (0.000) ou final (1.999), será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números válidos imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.001

0.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

0.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

0.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

0.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 1.998

1.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

0.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

1.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5, para identificar outro cliente que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o participante que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos no cadastro, que impeçam a identificação;
- c) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 11.6, quando contatado pela mandatária;
- e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária;
- f) Estiver com o seu plano anua ou bianual suspenso ou cancelado na data da apuração;
- g) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores e os funcionários da mandatária e dos prestadores de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado pela mandatária, mediante whatsapp ou e-mail, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6, observando-se para tanto, os dados preenchidos no cadastro de compra no site alura.com.br

13.2 O resultado com o número da sorte e o nome do cliente contemplado será divulgado no site alura.com.br, na *landing page* (semanadaprogramacao.com.br) e por e-mail marketing, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 A premiação será entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos ao contemplado, via transportadora à escolha da mandatária, no endereço informado junto ao cadastro na Alura, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da

definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega” e fornecer uma cópia simples dos documentos indicados no item 11.6, que serão armazenados e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, devendo ser mantidos arquivados até a homologação da prestação de contas.

14.3 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelo contemplado, eventuais vícios ou defeitos deverão ser tratados nos termos da garantia legal ou contratual aplicável, junto ao fabricante, conforme previsto na legislação aplicável. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.4 A premiação distribuída é pessoal e não pode ser transferida, trocada por qualquer outra de igual valor ou convertido em dinheiro.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos. A procuração serve apenas para o recebimento do prêmio, não representando de forma alguma transferência de titularidade, a qual é vedada no item 14.4.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.8 Havendo o decurso desse prazo, sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações no site alura.com.br, o participante estará automaticamente desta campanha e terá seus dados pessoais tratados com fundamento no legítimo interesse do controlador (Art. 7º, IX, da Lei nº 13.709/2018 - LGPD), para fins de operacionalização da promoção, apuração do ganhador e entrega da premiação distribuída. É garantido ao participante o direito de se opor ao referido tratamento de dados a qualquer tempo, mediante solicitação nos canais de atendimento oficiais abaixo indicados.

15.1.1 Conforme o disposto no Art. 7º, II e V, da LGPD, os dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, os participantes podem revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail contato@alura.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF, via sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, lista de participantes contendo os campos obrigatórios.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes deverão ser dirigidos à mandatária pelo telefone (11) 98451-0258, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes da participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, se houver, as consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a emitir o comprovante de aquisição dele em até 08 (oito) dias, antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado no site no site alura.com.br e na *landing page* (semanadaprogramacao.com.br)

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/09/2026 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HLD.PUK.WBR